

Ajustes Tributários e os Desafios do Comércio Exterior no Brasil após a Pandemia

Cicero Almeida
Gabriel Souza
Kennet Pires
Telmo Amorim Costa
Victor Nascimento
Prof. João Conrado

RESUMO

Neste artigo foi proposto primeiramente uma análise dos desafios impostos pela pandemia de COVID-19, no que diz respeito aos seus desafios para o comércio exterior e como esses desafios impuseram medidas tributárias emergenciais para evitar a estagnação econômica. Diante disso, temos como proposta secundária do artigo, a discussão seguinte: quais os impactos dos ajustes tributários implementados no Brasil após a pandemia sobre a competitividade e as operações de comércio exterior?

Palavras-chave: Pandemia. Impactos Tributários. Tributação.

ABSTRACT

In this article, we first proposed an analysis of the challenges posed by the COVID-19 pandemic, with regard to its challenges for foreign trade and how these challenges-imposed emergency tax measures to avoid economic stagnation. In view of this, the secondary proposal of the article is the following discussion: what are the impacts of tax adjustments implemented in Brazil after the pandemic on competitiveness and foreign trade operations?

Keywords: Pandemic. Tax Impacts. Taxation.

1. INTRODUÇÃO

A pandemia de COVID-19 trouxe grandes desafios ao comércio exterior, exigindo reformas e medidas tributárias emergenciais para evitar a estagnação econômica. Dessa forma, a implementação de novas normas, como a reforma tributária que simplifica o sistema ao substituir impostos complexos (ISS, ICMS, PIS/COFINS e IPI) pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), é vista como um fator importante para a competitividade das empresas brasileiras no cenário global.

Essas mudanças têm o potencial de desonerar as exportações e simplificar o processo de compensação de créditos tributários, essencial para a economia de empresas exportadoras (Martins, 2024). No entanto, os desafios ainda persistem, especialmente em relação à transição para o novo sistema, que pode gerar incertezas a curto prazo e complicações no cumprimento das obrigações tributárias (Meira, 2024).

Além disso, os ajustes tributários pós-pandemia impactaram significativamente a importação de bens e serviços. A alta carga tributária sobre importações, que pode chegar a 70% do valor aduaneiro, impõe um ônus adicional às empresas. Embora regimes especiais como o Drawback e o Recof ajudem a mitigar parte desse impacto, as reformas tributárias em curso podem trazer mudanças que influenciarão a competitividade dessas modalidades no mercadointernacional

Dessa forma, surge a seguinte problemática a ser analisada: Quais os impactos dos ajustes tributários implementados no Brasil após a pandemia sobre a competitividade e as operações de comércio exterior?

2. METODOLOGIA:

A pesquisa sobre "Ajustes Tributários e os Desafios do Comércio Exterior no Brasil após a Pandemia" foi realizada por meio de uma revisão sistemática da literatura. O objetivo é identificar e analisar estudos relevantes que explorem os impactos das reformas tributárias implementadas após a pandemia, com foco no comércio exterior brasileiro. A busca foi realizada em bases de dados acadêmicas como SciELO, Scopus, e Google Scholar, abrangendo publicações entre os anos de 2000 e 2024.

Os termos de busca incluíram expressões como "Ajustes Tributários", "Reforma Tributária", "Comércio Exterior", "Competitividade Internacional" e "Pós-Pandemia".

3. ANALISANDO OS AMBIENTES TRIBUTÁRIO E DE EXPORTAÇÃO BRASILEIRO

No âmbito nacional existem diversos tributos, como (IPI, ICMS, Contribuição para o PIS/PASEP, COFINS e CIDE/combustíveis). Porém, se só existissem os tributos nacionais, como aconteceria a diferenciação entre os produtos produzidos aqui e os produzidos fora, em outros países e que, diariamente são importados? É aqui que entram os tributos sobre a importação e exportação, que tem como objetivos, além de arrecadar tributos, também promover essa diferenciação entre os produtos produzidos nacionalmente e os produzidos internacionalmente.

Porém, qual é o objetivo dessa diferenciação, entre produtos nacionais e internacionais? A resposta está na proteção da indústria nacional, segundo diversos autores.

Diante do exposto acima, vamos analisar primeiramente os impostos de importação, que sim, são importantes para o que foi dito anteriormente: prover

arrecadação de recursos para o governo e proteger a indústria nacional, porém, também constituem um dos desafios, já que esses tributos não são só sobre bens de consumo comuns, mas também sobre maquinário, tecnologia e insumos que são necessários para o desenvolvimento da nossa indústria.

Os impostos sobre importação estão previstos no Código Tributário Nacional (CTN) nos artigos 19 a 22, mas a norma legal específica sobre o imposto e o Decreto-Lei nº 37/66, que se aprofunda mais sobre o tópico. Ao consultar o CTN (art. 20), dá-se a entender que o imposto de importação pode ser calculado por três formas distintas: uma quando a alíquota for em termos percentuais (ad valorem), a segunda forma, quando a alíquota for específica, por unidade de medida (ad rem), e por último a terceira forma, quando a alíquota for uma combinação entre as duas primeiras. Entretanto, devido ao fato de não existir nenhuma alíquota claramente especificada para o imposto de importação, podemos presumir que o imposto de importação a pagar é obtido a partir da multiplicação de uma alíquota, em termos percentuais, por

uma base de cálculo. Na base de cálculo são excluídos os gastos relativos à carga, descarga e manuseio da mercadoria até a chegada ao destinatário.

O principal imposto sobre importação é o homônimo Imposto sobre Importação (II) que é um imposto do tipo Lançamento por Homologação, ou seja, o contribuinte (importador), fornece todas as informações necessárias, para então realizar o pagamento de uma DARF que é gerada automaticamente, mais especificamente a Declaração Única de Importação (DUIMP). O processo todo é realizado de forma automática, sem necessidade de um exame feito por autoridade tributária.

Diante do exposto acima sobre a constituição tributária brasileira, podemos concluir que a simplificação tributária, por meio da unificação dos tributos ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS em um único Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), pode aumentar a competitividade das empresas brasileiras no comércio exterior, reduzindo a burocracia e os custos operacionais envolvidos nas exportações, enquanto a criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)

em substituição a tributos federais complexos pode aumentar a atratividade do Brasil para investimentos estrangeiros, uma vez que o novo sistema tributário oferece maior previsibilidade e segurança jurídica para os investidores internacionais.

A implementação de regimes aduaneiros especiais, como o Drawback Integrado e o Recof-SPED, em conjunto com as mudanças tributárias pós-pandemia, pode reduzir o impacto da carga tributária sobre importações e melhorar o fluxo de caixa das empresas, facilitando o planejamento tributário das operações de comércio exterior.

No âmbito da exportação, temos que mencionar, o Siscomex, que é o sistema obrigatório para operações de comércio exterior no Brasil. Segundo o Decreto nº 660/1992, “o Siscomex é o instrumento administrativo que integra as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior, mediante fluxo único, computadorizado, de informações”. O Siscomex, atualmente, entre diversas funções, também possui um sistema de declaração de importação que calcula o imposto de importação a pagar, após o preenchimento de todas as informações sobre a mercadoria, obviamente. O sistema, inclusive, permite o débito em conta corrente, se for de uma instituição bancária credenciada, ou seja, a DUIMP, mencionada anteriormente, está

embutida nesse sistema e é paga automaticamente debitando na conta corrente das partes.

Porém, para exportar, não é necessário apenas dominar o SISCOMEX, é importante também o domínio dos INCOTERMS (International Commercial Terms / Termos Internacionais de Comércio) servem para “definir, dentro da estrutura de um contrato de compra e venda internacional, os direitos e obrigações recíprocos do exportador e do importador, estabelecendo um conjunto padronizado de definições e determinando regras e práticas neutras, como por exemplo: onde o exportador deve entregar a mercadoria, quem paga o frete, quem é o responsável pela contratação do seguro.”

Os 11 INCOTERMS possuem em sua subdivisão quatro grupos (presentes na primeira letra do termo): E, F, C e D, conforme informações presentes no site da Câmara Internacional de Comércio:

“E” (“de partida”, ou de “mínima obrigação para o exportador”, no qual mercadoria é entregue ao comprador no estabelecimento do vendedor);

“F” (de “transporte principal não pago pelo exportador” – a mercadoria é entregue a um transportador internacional indicado pelo comprador);

“C” (de “transporte principal pago pelo exportador” – o vendedor contrata o transporte, sem assumir riscos por perdas ou danos às mercadorias ou custos adicionais decorrentes de eventos ocorridos após o embarque e despacho, havendo diferença de amplitude entre custos e riscos);

“D” (de “chegada”, ou de “máxima obrigação para o exportador” – o vendedor se responsabiliza por todos os custos e riscos para colocar a mercadoria no local de destino).

Quanto as exportações e seus tributos, o CTN brasileiro dispõe sobre o imposto de exportação, de forma geral, em seus artigos 23 a 28. Mas a norma legal específica sobre o imposto é o Decreto-Lei nº 1.578/77, que se aprofunda mais sobre o tema. O imposto sobre exportação, atualmente, com o Siscomex, também pode ser efetivamente calculado no próprio sistema. A Câmara de Comércio Exterior, COMEX, que é vinculada ao poder Executivo, possui grande importância sobre os impostos de importação e exportação, porém, atualmente apenas cigarros são tributados, segundo informações obtidas no site da Comex.

As alíquotas de exportação podem variar entre 0% e 150%, conforme no art. 3º do Decreto-Lei nº 1.578/77, e os cigarros, que como dito anteriormente são os únicos produtos atualmente tributados, recebem a alíquota máxima, 150% no imposto de exportação. Anteriormente existia um documento chamado

“Registro de Exportação”, mas houve a substituição pela Declaração Única de Exportação (DU-E).

4. PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO

Criar um novo tributo de importação, com alíquotas menores, para insumos utilizados por empresas que exportam. Ou seja, quem exporta, paga menos imposto na compra dos insumos para os seus produtos.

Criar uma IA para facilitar a exportação, com a capacidade de responder perguntas, identificar os acordos mais vantajosos para o exportador brasileiro, em cada situação e uma IA voltada especificamente para estudar a estrutura tributária e burocrática de exportação de outros países, para em seguida condensar essas informações e propor soluções.

Criar um aplicativo, que funcione como uma extensão do SISCOMEX e em integração com os sistemas da APEX, visando encontrar compradores e realizar os procedimentos de exportação em um só APP. Facilitando assim a vida do exportador.

Além da reforma tributária, que na nossa análise, será benéfica para o país, promovendo o aumento da produtividade pela redução da tributação cumulativa e da burocracia que giram em torno do sistema tributário atual, as propostas de intervenção acima, apesar de simples, irão somar com o que já está em curso no âmbito nacional.

A solução para facilitar a vida das empresas brasileiras que desejam importar será um verdadeiro coquetel de remédios, que são as ideias acima, todas executadas em conjunto, aumentando o potencial como um todo dos benefícios que juntas elas geram para os exportadores brasileiros.

5. CONCLUSÃO

A pandemia não revelou novos problemas, apenas nos mostrou de forma mais clara o impacto dos entraves causados pela tributação brasileira e pela burocracia na hora de exportar.

Após a reforma tributária, com a simplificação dos tributos e com uma distribuição mais assertiva da arrecadação dos tributos para os estados, estimamos que o país terá um pequeno salto em produtividade, já que muito é gasto pelas empresas para dar conta de todo o emaranhado de regras e dúvidas impostas pelo sistema tributário atual. Com essa simplificação, as empresas gastarão menos recursos apenas para dar conta dessa desnecessária complexidade do nosso sistema.

Além da simplificação, a reforma tributária irá evitar com mais veemência a tributação cumulativa, um “defeito” presente hoje no sistema tributário brasileiro.

No âmbito das exportações, percebe-se que o governo está investindo em tecnologia para reduzir a burocracia para exportar, um exemplo disso é o SISCOMEX, debatido neste artigo. Porém, apenas ele não será suficiente. Outras ações como criar novas zonas francas de exportação, que possam gerar para regiões pouco desenvolvidas o benefício que a Zona Franca de Manaus trouxe para o Amazonas, além das propostas de intervenção mencionadas no tópico anterior, somadas e fazendo o uso de outras soluções também, poderão ajudar as empresas a exportar. E por consequência, o aumento do PIB gerado por um aumento nas exportações irá atrair mais investidores estrangeiros e dar mais segurança também para as empresas expandirem ainda mais seus negócios no país.

REFERÊNCIAS

MARTINS, Gabriel. Avaliação da Redação Original do PLP nº 68/2024 no Comex. EY Brasil, 26 jun. 2024. Disponível em: https://www.ey.com/pt_br/tax/impactos-reforma-tributaria-comercio-exterior.

MEIRA, Liziane Angelotti. O impacto da reforma tributária no comércio exterior (parte 1). Conjur, 21 maio 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-mai-21/o-impacto-da-reforma-tributaria-no-comercio-exterior-parte-1/>.

CAVALCANTI, Raquel. A reforma tributária sob a ótica do comércio exterior. Deloitte, 28 ago. 2023. Disponível em: <https://www.deloitte.com/br/pt/services/tax/perspectives/artigo-reforma-tributaria-comercio-exterior.html>.

Trevisan, Rosaldo Gestão dos tributos sobre o comércio exterior [recurso eletrônico] / Rosaldo Trevisan; organização Fabio Pereira da Silva, Alexandre Evaristo Pinto, Arthur Pitman. – 1. ed. – Barueri [SP]: Atlas, 2023.